Revista Espaço Acadêmico - Nº 113 - Outubro de 2010
Mensal - ANO X - ISSN 1519-6186

"Reforma e contra-revolução": fundamentos do desempenho político de Joaquim Nabuco (1870-1900)*

Izabel Andrade Marson**

Resumo

O artigo identifica o princípio liberal aristocrático – "reforma e contra-revolução" – que orientou a postura sempre moderada de Joaquim Nabuco no trato das questões políticas e sociais de seu tempo. Sinaliza sua presença nas figurações por ele criadas para "a escravidão" e para os movimentos populares de matiz republicano jacobino do presente e do passado, em obras importantes como *A Escravidão* (1870), *O Abolicionismo* (1883), *Balmaceda* (1895), e *Um Estadista do Império* (1897).

Palavras-chave: Escravidão, Abolicionismo, Revolução, Jacobinismo.

* Pesquisa financiada pelo CNPq

** **IZABEL ANDRADE MARSON** é Professora Livre-Docente da Universidade Estadual de Campinas. Autora de, entre outros livros, *O Império do Progresso: A Revolução Praieira em Pernambuco-1848/1855* (Brasiliense, 1986) e *Política, História e Método em Joaquim Nabuco: tessituras da revolução e da escravidão* (EDUFU, 2008).

Os estudiosos que analisaram o desempenho e a obra de Joaquim Nabuco nas últimas décadas – historiadores, sociólogos, cientistas políticos e especialistas em teoria literária – têm invariavelmente destacado a figura do "homem múltiplo", tanto pelas diferentes atividades que exerceu como memorialista, historiador, jornalista e diplomata, quanto pelo movimento de suas escolhas políticas que transitaram entre o "abolicionismo radical" e o "reformismo social" (anos 1880), a defesa intransigente da monarquia (década 90), chegando, no início do século XX, a alinhar-se com o "pan-americanismo".

Em contraponto, este artigo pretende reconhecer o princípio liberal aristocrático – "reforma e contra-revolução" – que recorrentemente orientou esse ágil percurso e a postura sempre moderada de Nabuco no trato dos problemas políticos e sociais como o fim da escravidão, as mudanças no regime monárquico e a oposição aos primeiros governos republicanos. Nesse sentido, também sinaliza sua presença na composição das figurações que projetou para "a escravidão" e para movimentos populares de matiz republicano jacobino do presente e do passado, concebidos como práticas desestabilizadoras da ordem pública. Inspirado em opiniões críticas das revoluções de Edmund Burke, Aléxis de Tocqueville e Hyppolite Taine, tal princípio transparece em trabalhos importantes do político-escritor: *A Escravidão* (1870), texto relacionado à Lei de 28 de setembro de 1871; *O Abolicionismo* (1883), livro da campanha pela supressão do cativeiro; *Um Estadista do Império* (1897), obra que homenageia o passado monárquico; e *Balmaceda* (1895), publicação que valorizou a aristocrática experiência republicana chilena e condenou os governos brasileiros que se seguiram à queda do Império.

1. *A Escravidão*: a defesa da ordem pela Lei de 28 de setembro de 1871

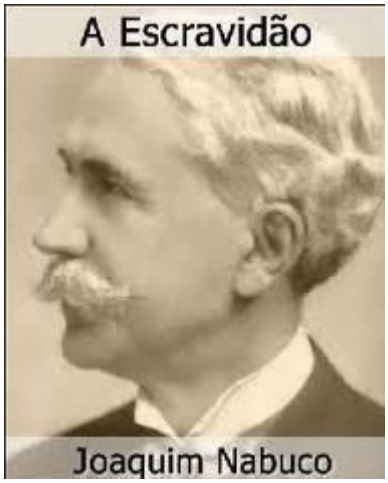

As primeiras imagens problematizadoras do cativeiro apareceram em *A Escravidão*, texto escrito em 1870, quando Nabuco finalizava o curso de direito no Recife. Peça que originalmente previa três atos – o crime, a história do crime e a reparação do crime - da qual só foram escritas as duas primeiras, seu conteúdo compôs-se, na primeira parte, com argumentos do processo criado para livrar da pena de morte o escravo Tomás, autor de dois assassinatos. Intentando comprovar a inocuidade daquela punição quando o objetivo era prevenir atos de violência dos cativos, Nabuco fez severa denúncia contra a escravidão demonstrando-a como "a opressão de uma raça sobre a outra sob o domínio da força"; um

crime contra a moral, a propriedade, o cristianismo, a caridade e os direitos naturais do homem, e fundamento da agressão dos escravos contra os senhores e a ordem pública. A segunda parte do texto apresentou uma história da escravidão antiga e moderna marcando diferenças formais e históricas entre os dois momentos e ressaltando, portanto, a impropriedade da recorrência à regulamentação e à experiência romanas, sempre lembradas por juristas e políticos para invalidar cláusulas do projeto da lei de 28 de setembro de 1871, então discutido no Parlamento.

Ao conceituar o cativeiro na antiguidade, sobretudo em Roma, enfatizou seu perfil bárbaro e princípios superados pelos argumentos da razão divulgados por Montesquieu e Rousseau. Apontou o quanto as normas daquela instituição alimentavam um desvio moral, um "vício" expressivo "da sanha, egoísmo" e "luxo" dos senhores estimulado pelo poder de vida e de morte sobre os escravos, equiparados aos animais e aos corpos mortos. A forma cruel da escravidão romana, na vida cotidiana e nas leis, explicava o caos político-social e a decadência do império, desfecho que Nabuco não desejava para o Brasil. Nessa argumentação, foi essencial um episódio narrado por Tácito nos *Anais*, (Livro 14, 42-45): o assassinato do prefeito de Roma, Lucio Pedânio Segundo, ocorrido em 61.d.C., durante o reinado de Nero, e seus desdobramentos: a divisão dos membros do Senado na decisão de estender aos 400 escravos que habitavam a casa daquela autoridade, sob a acusação de cumplicidade, a pena de morte prevista na lei; e a reação da plebe à execução daquela sentença.

O evento foi providencial para o trato de vários temas, no geral já destacados por Tácito: a demonstração da ineficácia da pena de morte quando aplicada isoladamente a cativos pelo crime de assassinato; a reiteração do risco representado pela escravidão à segurança pessoal dos senhores e à ordem pública, o que a tornava, portanto, uma questão de Estado; e a certeza da inevitável decadência moral e tirania política a que estavam condenadas as sociedades que praticavam a escravidão. (JOLY, 2004) Contudo, apesar da demonstração desses perigos, nessa circunstância, Nabuco reconheceu exemplos aceitáveis da condição escrava – o grego e o germânico – para fundamentar cláusulas reformistas da lei que seria aprovada em 28 de setembro de 1871, especialmente a gradativa finalização do cativeiro através da liberdade do ventre escravo, do direito ao pecúlio e ao resgate forçado expedientes que, em seu entender, evitariam os riscos de uma guerra civil como a recentemente ocorrida nos Estados Unidos, ou um conflito entre as elites do norte e do sul do Império. (NABUCO, 1870/1988, p.70-80)

2. *O Abolicionismo*: escravidão, desorganização social e desvirtuamento do regime monárquico

Em *O Abolicionismo* (1883), livro engajado na abolição do trabalho escravo até 1890, e nas conferências e *meetings* proferidos durante a campanha eleitoral de 1884, Nabuco exacerbou a crítica contra a escravidão. Reiterando e aprofundando as razões históricas, jurídicas, políticas e morais apresentadas em 1870, teceu uma imagem universal, atemporal, unívoca e exclusivamente nefasta daquela

instituição, a quem atribuiu todas as dificuldades do Império.

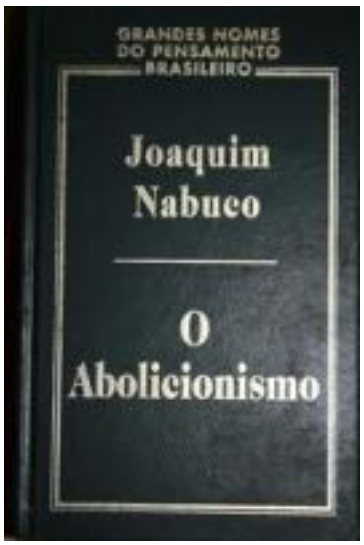

Assim, tornou-a um "crime" gigantesco, por ser uma ilegalidade perante o direito internacional, a legislação brasileira, a ética e as práticas econômicas liberais. Dessa forma, o tráfico no continente africano constituía um "contrabando de sangue", um atentado contra as leis das sociedades civilizadas; também, a escravidão desafiava a legislação brasileira porque pela lei de 7 de novembro de l831 (que decretou a ilegalidade do tráfico), todos os africanos aqui chegados deveriam ser declarados livres. Ainda, tornara-se uma infração do ponto de vista da propriedade por expropriar o cativo dos frutos de seu labor, e pelo fato da maior parte dos escravos já ter trabalhado o suficiente para ressarcir seus senhores. Por último, constituía um crime de "usura", uma vez que os proprietários pagavam, literalmente, com carne humana, os juros exorbitantes cobrados por agiotas inescrupulosos e financiadores da lavoura do Império. A maior "chaga" da escravidão brasileira era, portanto, a "violação da lei", expediente de desordem, já que constrangia os estadistas a criarem meios para "reduzir reféns estrangeiros ao cativeiro" e torná-los propriedade legítima. (NABUCO, 1883/1988, p. 45,89-98, 101, 157-158)

Ela era motivo de conflito também porque, ignorando os princípios liberais, constituía um monopólio: o domínio exclusivo dos senhores sobre o trabalho e a terra, impedindo assim que esses recursos essenciais para a reprodução da riqueza circulassem livremente no mercado. Nessa medida, mantinha todos os trabalhadores atados à grande propriedade territorial onde, além dos escravos, outros "trabalhadores enclausurados" (os homens livres pobres), eram verdadeiros "servos da gleba".

Por várias razões, esse monopólio alimentava um organismo social sem ordem, hierarquia e estabilidade. Primeiro, porque originava uma riqueza estéril e efêmera, reaplicada em escravos e no luxo que "não fomentara nenhuma indústria, não empregara máquinas", não constituíra consumidores, não desenvolvera cidades. Ou seja, moldara uma sociedade instável com "algumas famílias transitoriamente ricas e dez milhões de proletários", sem uma verdadeira aristocracia pois, para Nabuco, "a aristocracia territorial não era nem aristocracia do dinheiro, nem de nascimento, nem de inteligência, nem de raça". O monopólio da terra e do trabalho ainda impedira a formação de pequenas propriedades, de uma "classe média", e de classes operárias; fizera crescer artificialmente o contingente de empregados públicos; neutralizara as forças sociais cooptando a Igreja, impedindo a emergência da opinião pública.

Segundo, porque a escravidão no Brasil não desenvolvera a prevenção de cor nem "uma divisão fixa", o que resultou num " caos étnico" e na "degradação das classes", já que, no dia seguinte à

alforria, o escravo tornava-se um cidadão como qualquer outro, podendo mesmo comprar escravos, casar com pessoas livres, participar das eleições e ascender na sociedade". Assim, "fora mais hábil aqui do que nos Estados Unidos, pois não afetara a constituição social daquele país "mantendo a parte superior do organismo intacta", ou seja, os negros fora da sociedade."

Uma terceira razão da instabilidade social provinha do monopólio econômico e político que "as "finanças da escravidão" - fundadas nas apólices do governo, na dívida externa, no câmbio baixo e no papel-moeda" e usufruídas por uma minoria de proprietários de escravos e comerciantes – haviam imposto ao Império. Elas eram responsáveis pelo "déficit colossal" do país e por um sistema extorsivo de impostos que arruinava as atividades produtivas, desvirtuava o liberalismo, a monarquia parlamentar e "escravizava" toda a nação. Assim, criara uma "paródia de democracia" por degenerar os partidos – tornando-os veículos de interesses e ambições pessoais de uma "casta de senhores" –, e fazer do sistema representativo um "enxerto de formas parlamentares num governo patriarcal" onde ministros, senadores e deputados viviam subjugados pelo poder pessoal do Imperador, tão absoluto "como o Czar e o Sultão".

Num sentido universal, enquanto atributo da natureza humana – um instinto bárbaro - e um repetitivo episódio da história da humanidade reconhecido no "Antigo Regime" europeu e nos impérios antigos, a escravidão era sinônimo de "ruína, intoxicação e morte", matriz da desordem social e política e, com elas, das revoluções. (NABUCO, 1883/1988, p. 39-50; 120-149)

3. Reforma e contra-revolução: objetivos do projeto abolicionista

O argumento que associa os termos "antigo regime, feudalismo, *latifundia*, servidão, escravidão", pressuposto fundamental nos pronunciamentos de Nabuco, é corrente entre políticos e autores que desde o final do XVIII e ao longo do XIX opinaram sobre as origens dos costumes e dos problemas políticos do Brasil. A mais evidente razão dessa recorrência diz respeito à sua eficácia na explicação da singularidade da sociedade brasileira – identificada por instituições ultrapassadas e dificuldade em transitar da "barbárie à civilização" – e das revoluções indesejáveis aqui ocorridas no Império e no início da República. Tal diagnóstico tornou-se o primeiro passo na construção de projetos reformadores visando a implantação de práticas liberais neutralizadoras de revoluções "girondinas ou jacobinas", reconhecidas por Nabuco nos eventos da Independência, do 7 de Abril de 1831, na Revolução Praieira (1848-50) e, também, nos episódios de guerra civil da primeira década republicana.

Inspirando-se na história da política inglesa contemporânea (especialmente no desempenho de Gladstone no problema irlandês e na orientação da *British and Foreign Anti-Slavery Society*), no livro e na campanha abolicionista Nabuco dirigiu-se aos parlamentares e aos eleitores pernambucanos qualificados pela Lei Saraiva de 1881, visando convencê-los a aceitar leis afinadas com os princípios liberais e a jurisprudência nacional; necessárias, a curto prazo, para a sobrevivência da lavoura, a manutenção da ordem pública e a cobrança da opinião internacional. Advogou que a finalização da escravidão não fosse abandonada ao movimento natural da

história como acontecera no Império Romano, nem ao alvedrio dos proprietários de escravos. Também não concordava com soluções extremas a exemplo da "guerra civil" ocorrida nos Estados Unidos; da "guerra servil", uma "incitação ao crime", remetido à desorganização do trabalho nos engenhos e fazendas incentivada por outros grupos abolicionistas que já auxiliavam fugas e revoltas nas senzalas. Tampouco admitia a "insurreição" e as rebeldias escravas, mais freqüentes nos últimos anos em virtude da transferência de trabalhadores do norte para as áreas de café, da formação de grandes plantéis e do rigor ao qual estavam submetidos os trabalhadores. Contrapondo-se a tais iniciativas, o *Abolicionismo* propunha uma intervenção pacífica, a ser realizada por um amplo partido no Parlamento, através de duas leis capazes de destruir "o monopólio da escravidão". (NABUCO: 1883/1988, p. 39-43)

A primeira, a emancipação "urgente" dos escravos existentes, sem ressarcimento, significava uma "nova" concepção de *Abolicionismo* que sucedia a "idéia de suprimir a escravidão entregando-lhe um milhão e meio de escravos (...) e deixando-a morrer com eles". (NABUCO: 1883/1988, p. 92). A segunda, divulgada especialmente em comícios populares realizados no Recife, seria uma "lei agrária" instituindo um "imposto territorial" sobre terras incultas, expediente considerado capaz de impelir seus proprietários a negociá-las e assim, supostamente, concretizar a pequena propriedade e uma "classe média" de lavradores de cana fornecedores dos engenhos centrais. (NABUCO: 1884/1949a,p. 285)

Mas a tarefa mais ambiciosa do *Abolicionismo* contemplava incisiva reforma da Constituição e a reeducação da elite política. Aos liberais, pretendia "por a descoberto os alicerces mentirosos do liberalismo entre nós" e convencer os republicanos que sua obrigação mais urgente não era "mudar a forma de governo com o auxílio de proprietários de homens mas que a elevação dos escravos a homens era tarefa que precedia toda a arquitetura democrática". Portanto, cabia a eles também auxiliar a monarquia a solucionar a questão da escravidão. (NABUCO: 1883/1988, p.31)

Entendia que, assemelhando-se a "organismos vivos que se adaptam às funções diversas que em cada época tem necessariamente de produzir", as Constituições liberais poderiam incorporar as reformas cobradas pelo progresso visando, sobretudo, desmobilizar anunciadas revoluções jacobinas, aqui potencializadas pela questão da escravidão. Nesse sentido, essas reformas permitiriam que, no Império, os ministérios representassem os partidos; o governo fosse efetivamente de Gabinete e não do presidente do Conselho; os grandes negócios do Estado fossem decididos em conferência de ministros e não em despacho imperial; o eixo parlamentar passasse pela Câmara e não pelo Senado vitalício; as províncias se vinculassem federativamente à União; e que, finalmente, fossem implantadas a eleição direta (com o sufrágio estendido a todos os alfabetizados e com maior representação das grandes cidades), a liberdade religiosa e a emancipação dos escravos sem indenização. (NABUCO: 1884/1949a, p. 293-347).

Contudo, justamente por descontentar os "escravocratas", a vitoriosa abolição sem contrapartida contribuiu para a

queda do regime monárquico e instauração da república liderada por militares, positivistas e jacobinos, talvez a maior das decepções do político-escritor. Nabuco pugnaria contra ela toda década de 1890, na imprensa e em trabalhos historiográficos – dentre eles *Um Estadista do Império* e *Balmaceda* – onde condenou movimentos jacobinos do passado e do presente, que emergiram no Brasil durante governo Floriano Peixoto e no Chile, na gestão de José Manuel Balmaceda.

4. Crítica das Revoluções do passado e do presente

Um Estadista foi preparado em meio a sangrentas guerras civis – a Revolta Federalista e da Armada (1893-94) e a Guerra de Canudos (1896-1897) – num clima de convivência com o militarismo e o terror jacobinos, ora explosivos ora encobertos, e sob o receio constante de sua intervenção. (QUEIROZ: 1986) Integrando intensa polêmica política e histórica sobre a experiência monárquica e o advento da república, a obra quis demonstrar a republicanos e monarquistas as origens históricas daquela "doença republicana" que acometia alguns governantes e iludia uma população imatura e despreparada para o exercício da política. Trabalho de grande fôlego, interpretou o funcionamento da monarquia constitucional, a atuação de Pedro II e de outros estadistas, dentre os quais destacou Nabuco de Araújo, pai do autor e personagem principal do livro. Dentre os episódios abordados com minúcia está "a luta da Praia", tanto porque o biografado julgara e condenara os rebeldes, quanto porque demonstrava exemplarmente o "comportamento das massas nas revoluções" que acompanharam a afirmação do regime monárquico (1822-1848). (MARSON: 2008)

Fundamentando-se nos escritos do juiz Nabuco de Araújo, no processo da rebelião e em relato organizados pelo chefe de polícia Figueira de Melo, a narrativa reiterou a condenação daquelas autoridades demonstrando que a revolta do Partido Nacional de Pernambuco, apelidado de "Partido Praieiro", fora um "movimento político e, principalmente, social" que comprometera seriamente a ordem pública ao se identificar com "alguns atributos próprios da democracia" e "característicos do jacobinismo": "a força de um turbilhão popular" (violência, indiferença a leis e princípios); "despotismo" (incapacidade de conviver com a diferença e empregar meios muito mais enérgicos do que as resistências exigiam); "embriaguez pelo excesso de autoridade." Mas também fora uma "reação instintiva" contra a triste condição da população de Pernambuco, em razão dos abusos praticados pelos "portugueses que monopolizaram o comércio nas cidades e os senhores de engenho que monopolizavam a terra no interior", grupos privilegiados remanescentes do Antigo Regime.

A "revolução" progredira, por um lado, pelos "erros" daquele Partido na orientação do movimento, pois "não tinha disciplina": congregava monarquistas e republicanos e os chefes não dominavam os correligionários, o que levou seus representantes no Parlamento a "promover uma guerra

que não desejavam e não controlavam". E, por outro, devido à "moderação" com que o gabinete Olinda administrou a revolta em seu início. Dessa forma, errara o ministério de 29 de setembro que, "por medo e finura" não enviara para a Província, logo no princípio do rompimento, um homem forte e de "prestígio nacional"(como Honório Hermeto ou Caxias), e só dissolvera a Câmara dos Deputados em fevereiro de 1849, quando poderia tê-lo feito em setembro de 1848.

Arrolando as razões do insucesso da revolta, aponta uma suposta "inexperiência política e radicalismo" dos praieiros porque, embora fizessem proclamações monarquistas, teriam adotado um programa impraticável que conciliava "o preconceito vulgar e retrógrado da nacionalização do comércio a retalho, com a republicana e socialista reivindicação do trabalho como garantia de vida para os cidadãos brasileiros". Ou seja, haviam incorporado os "equívocos da prática liberal jacobina" – a impaciência em aguardar a sua vez na seqüência dos partidos, prevista no jogo parlamentar e o hábito de copiar as experiências estrangeiras, a proclamação da República na França e o "fermento socialista". Nesse sentido, "faltava um pretexto ou um princípio por causa do qual fosse legítimo ensangüentar a província", até porque "o efeito da revolução de fevereiro na França estava gasto". (NABUCO: 1897/1936, v. 1, p. 65-81)

As fortes restrições de Nabuco ao jacobinismo emergiram também em escritos publicados na imprensa entre janeiro a março de 1895, reunidos no livro *Balmaceda*, quando defendeu enfaticamente a vitoriosa revolta da Armada chilena contra o presidente José Manuel Balmaceda. Neles fez uma análise critica da obra *Balmaceda: Governo e a revolução de 1891*, divulgada em Paris em 1894, na qual Júlio Bañados Espinosa (partidário de Balmaceda) historiou a atuação do presidente e justificou sua resistência "legítima" ao movimento aristocrático que o derrubara após sangrenta guerra civil.

Noutra leitura, Nabuco considerou a revolta uma medida restauradora da ordem pública e das instituições representativas de uma tradição liberal solidamente estabelecida no Chile, liderada por autoridades regularmente constituídas – comandantes da marinha, chefias do parlamento, representantes de uma "oligarquia" de grandes proprietários e empresários – que haviam sido depostas por um "golpe anticonstitucional" perpetrado pelo presidente "tirano" e comandantes do exército. Partindo do pressuposto de que a tradição política chilena (republicana liberal e democrática) estava ao lado da revolta e não de Balmaceda (partidário de um presidencialismo autoritário), narrou os acontecimentos – desde a eleição do futuro "ditador" até o final da guerra civil que culminou com seu suicídio – destacando as razões da legitimidade do movimento, a mais importante delas a "comunhão de interesses" entre a aristocracia chilena – com perfil muito próximo ao da aristocracia inglesa – e "as classes populares", pois "o povo é desinteressado, o seu pouco desenvolvimento intelectual não permite que se enxerte nele a cultura revolucionária [francesa] de 93". Por esse motivo, asseverou que, embora Balmaceda representasse uma "inovação social", o povo chileno em sua maioria apoiou a aristocracia e as instituições tradicionais pois "não estava minado pela inveja, estava longe da teoria, não conhecia o ressentimento

que tornava simpáticas as idéias de cunho socialista" (NABUCO: 1895/2003, p. 131-136.)

***

Considerando-se o percurso da atuação e argumentação de Nabuco, pode-se perceber que reiterou um princípio – "reforma e contra-revolução" – e convicções aristocráticas da prática política: a defesa intransigente da liberdade com ordem, da hierarquia social e de estadistas na condução das sociedades sul-americanas em geral e brasileira em particular. Sobre a sociedade brasileira, tinha uma percepção particularmente desencantada, que se acentuou com o passar dos anos, e singular, mesmo frente à de outros monarquistas e republicanos, com os quais Nabuco tinha divergências políticas e um complicado relacionamento. (JANOTTI: 1986) Entendia que, em virtude do *habitat* inóspito, da mistura de raças e da longa convivência com a escravidão, o povo oscilava entre a indiferença política e a violência irrefletida e anárquica das revoluções, sendo, portanto, presa fácil dos ditadores. Por isso, ele precisava ser preparado para um retorno pacífico e efetivo ao regime monárquico ou, na impossibilidade deste retorno, ser conduzido por bons estadistas na direção de uma república similar à chilena, opinião exposta em 1895, momento em que o partido monarquista se revigorava após intensa perseguição sofrida nos primeiros anos da república. Naquela circunstância, ao declinar o convite de Eduardo Prado para assumir a chefia da redação de *O Commércio de S. Paulo*, comentou que não poderia fazer um jornal de agitação ou panfletário, pois compreendia que o papel da imprensa naquele momento deveria ser "o de um médico em um hospício de alienados".(NABUCO: 1949b, p.264-265)

Assim, respondia aos correligionários monarquistas, de quem se afastara também por discordar do princípio do "quanto pior melhor", conivente com métodos jacobinos, que os levaria a organizar uma revolta no interior de S. Paulo (1902) e a apoiar greve dos cocheiros do Rio de Janeiro (1904). (JANOTTI: 1986) Distanciando-se, Nabuco aceitou um cargo diplomático na república aristocrática de Campos Sales, já descompromissada com o jacobinismo. Explicando-se com Eduardo Prado, em carta de 3 de janeiro de 1899, comentou: "desde a tal fundação da liberdade aqui separei-me, isolei-me. Hoje estou me retirando mesmo desta posição, porque minha consciência me impede o uso de explosivos, mesmo sob a forma de idéias, mesmo por simples processos de insinuação, e eu não encaro mais indiferentemente hipóteses de guerra civil, revolução, golpes de Estado, etc." (*apud* JANOTTI: 1986, p. 171-172)

Bibliografia citada

BURKE, Edmund. *Reflexões sobre a Revolução em França*. 2ª.ed. Trad. Renato de Assumpção Faria, Denis de Souza Pinto e Carmem Moura. Brasília: Ed.UnB, 1997.

JOLY, Fábio Duarte. *Tácito e a metáfora da escravidão*. S. Paulo: Edusp, 2004.

MARSON, Izabel Andrade. *Política, história e método em Joaquim Nabuco: tessituras da revolução e da escravidão*. Uberlândia: EDUFU, 2008.

NABUCO, J. *Um Estadista do Império: Nabuco de Araujo – sua vida, suas opiniões, sua época*. 2ª ed. S. Paulo: Cia. Ed. Nacional; R. de Janeiro: Civ. Brasileira, 1936. 2 v.

NABUCO, J. *O Abolicionismo. Conferências e Discursos Abolicionistas*. S. Paulo: IPÊ, l949a.

NABUCO, J. *Cartas a Amigos*. S. Paulo: IPÊ, 1949b. vol.1.

NABUCO, J. *O Abolicionismo*. Intr. Marco A. Nogueira. 5ª ed. Petrópolis: Vozes, 1988.

NABUCO, J. *A Escravidão*. Comp. José A. Gonçalves de Mello; apr. Leonardo Dantas Silva; pref. Manuel C. de Andrade. Recife:Fundaj/Ed. Massangana, 1988 (2ª. ed.). 1ª. ed. R.I.H.G.B. n. 204, 1949.

NABUCO, J. *Balmaceda*. S. Paulo: Cosac Naif, 2008.

QUEIROZ, Suely Robles. *Os radicais da república*. S. Paulo: Brasiliense, 1986.

TÁCITO, Cornélio. *Anales* (libros XI-XVI). Trad. José Moralejo. Madrid: Editorial Gredos, 1986; *Germânia*. Trad. J. M. Requejo. Madri: Editorial Gredos, 1999.

TAINE, Hippolyte. *Les origines de la France contemporaine*. Paris: Hachette. vol.V-VI

TOCQUEVILLE, Aléxis. *O Antigo Regime e a Revolução*. Trad. Ivone Jean da Fonseca. Brasília: Ed. da UnB, 1979.